



Governo do Distrito Federal

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Secretaria Executiva

Unidade de Compensação Ambiental e Florestal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.02/2025 FIRMADO ENTRE O BRASÍLIA AMBIENTAL E A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELOS IMPACTOS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DE SEU INTERESSE.

Processo de Licenciamento nº 00391-00011973/2017-38

Processo de Compensação Ambiental nº 00391-00000525/2023-57 .

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **BRASÍLIA AMBIENTAL**, representado neste ato pelo seu Presidente **RÔNEY TANIOS NEMER**, [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e o Senhor **IZIDIO SANTOS JUNIOR**, [REDACTED], portador do [REDACTED], doravante denominada **COMPROMITENTE**, considerando:

I) O item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.02/2025, segundo o qual as modificações no valor da compensação, no objeto ou no prazo de vigência pactuados no referido Termo serão objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizadas mediante Termo Aditivo;

II) O teor da Proposta - IBRAM/PRESI/SUCON/ATCON - 166919083 e

do Parecer Técnico nº 10/2025 - IBRAM/PRESI/SECEX/UCAF (173820682)

III) A Deliberação nº 13/2025 – CCAF (180806585), emitida pela Câmara de Compensação Ambiental e Florestal do Distrito Federal, cujo teor é no sentido de aprovar a destinação de parte dos recursos da compensação ambiental decorrente da implantação do parcelamento de solo urbano Expansão da QE 48 (Expansão das QE's 38 e 44 e a criação das QE's 48,50,54,56 e 58) para a execução do Cercamento do Parque Ecológico Riacho Fundo - Etapas 1, 2 e 6.

Resolvem Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.02/2025, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a destinação de parte do saldo da compensação ambiental devida pela COMPROMITENTE, cujo valor é de **R\$ 6.309.301,61 (seis milhões, trezentos e nove mil e trezentos e um reais e sessenta e um centavos)**, conforme as Deliberações nº 001/2025 – CCAF (165844262) e a Deliberação nº 13/2025 - CCAF (180806585) .

1.2. Fica acrescido ao objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.02/2025, entre as ações a serem executadas com os recursos nele previstos, a destinação de parte dos recursos para a execução do Cercamento do Parque Ecológico Riacho Fundo - Etapas 1, 2 e 6, passando a ter os seguintes objetos:

I - Das Obras de Implantação de Guaritas e Pórticos em várias Unidades de Conservação sendo: Parque Distrital Boca da Mata, Parque Ecológico Veredinha, Parque Ecológico Três Meninas, Parque Ecológico Jequitibás, Parque Ecológico Sucupira, Parque Ecológico do Paranoá, Monumento Natural Dom Bosco, Parque Ecológico do Lago Norte, Floresta Distrital dos Pinheiros, Parque Ecológico de Águas Claras, Parque Ecológico do Riacho Fundo e Parque Ecológico das Copaibas, conforme Proposta 123336252 , no valor estimado de **R\$ 3.599.253,56** (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

II - Implantação de guarita de vigilância e pórtico de sinalização nas seguintes Unidades de Conservação: Refúgio da Vida Silvestre Gatumé, sendo a construção de 1(uma) guarita de segurança e pórtico de sinalização e no Parque Ecológico Paranoá, sendo a construção de 2(duas) guaritas de segurança e pórticos de sinalização, conforme Proposta 135546403 , no valor estimado de **R\$ 1.106.878,67** (um milhão, cento e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos);e.

III - Para aquisição de 10 (dez) unidades de Sonômetros e 10 (dez) unidades de Calibradores Acústicos, conforme Proposta **136502860** , no valor estimado de **R\$ 444.500,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais); e

IV - Execução do Cercamento do Parque Ecológico Riacho Fundo - Etapas 1, 2 e 6, conforme Proposta 166919083, no valor estimado de **R\$ 826.327,36** (oitocentos e vinte e seis mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

§ 1º - Na execução dos serviços descritos no subitem 1.2, a COMPROMITENTE deverá observar as orientações apresentadas pelo Brasília Ambiental, inclusive quanto ao cumprimento de cronograma previamente apresentado pelo órgão ambiental.

§ 2º - O BRASÍLIA AMBIENTAL poderá autorizar à COMPROMITENTE a execução de serviços adicionais, desde que relacionados com o objeto do presente Termo Aditivo e para a mesma Unidade de

Conservação, até o limite dos recursos, observada a competência da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal - CCAF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.02/2025, no que não for contrário às disposições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. Caberá à COMPROMITENTE a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.

3.2. O comprovante da publicação deverá ser entregue ao BRASÍLIA AMBIENTAL no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Fica mantida a vigência do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.02/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

RÔNEY TANIOS NEMER

Instituto Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
Diretor Presidente

Testemunhas:

Nome: **Maiara Borges**

CPF: [REDACTED]

Nome: **Willian Alves do Nascimento**

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 0002870-3**, **Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal**, em 06/11/2025, às 14:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RÔNEY TANIOS NEMER - Matr.1711532-9**, **Presidente do Brasília Ambiental**, em 10/11/2025, às 20:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO - Matr.1693794-5**, **Chefe da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal**, em 12/11/2025, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 Bloco C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
Telefone(s):
Site - www.ibram.df.gov.br